

Seção: Varia

A queda antes da queda: o colapso epistemológico da autoridade ditatorial

The fall before the fall: the epistemological collapse of dictatorial authority

La caída antes de la caída: el colapso epistemológico de la autoridad dictatorial

Saeed Javdaniyan¹

Resumo

Nas análises políticas convencionais, a queda de um ditador costuma ser compreendida como um acontecimento histórico e datável, realizado por meio da morte, de um golpe de Estado ou do exílio. Este artigo critica essa concepção e argumenta que a queda da ditadura é, antes de tudo, um acontecimento no plano do sentido e da legitimidade política, que se constitui no horizonte da consciência coletiva antes de se manifestar como evento temporal. Segundo essa abordagem, a autoridade política — mesmo em suas formas mais violentas — depende da possibilidade de justificação racional e de aceitação subjetiva; quando essa possibilidade se perde, a autoridade colapsa do ponto de vista da verdade, ainda que as estruturas de repressão permaneçam. Ao distinguir entre “queda real” e “queda temporal”, o artigo mostra que a queda temporal é consequência da queda real, e não o inverso. Pela análise da reação do ditador às manifestações sociais, sustenta-se que a violência nua não é sinal de poder, mas indício de sua ausência. O texto examina a justificação da violência em nome do bem do povo à luz da lógica prática, demonstrando que tal justificação apresenta uma estrutura falaciosa, marcada por contradição prática, petição de princípio e uma reivindicação de representação sem fundamento racional. Por fim, o artigo argumenta que a violência política não garante sobrevivência, mas revela o colapso da autoridade do ditador, ao expor o momento em que ele perde a capacidade de oferecer um futuro defensável como fundamento legítimo da ordem política. Nessa perspectiva, a queda das ditaduras realiza-se no nível da verdade e da consciência coletiva antes de ser registrada, abrindo um novo horizonte para a compreensão da relação entre poder, violência e legitimidade na teoria política.

Palavras-chave: Autoridade Política. Legitimidade Epistêmica. Ditadura. Violência. Queda Real.

¹ Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-doutorando em Filosofia pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9698-669X>. E-mail: sjavdaniyan@gmail.com.



Abstract

In conventional political analyses, the fall of a dictator is usually understood as a historical and datable event brought about through death, a coup d'état, or exile. This article challenges that view and argues that the fall of a dictatorship is, above all, an event at the level of meaning and political legitimacy, constituted within collective consciousness before manifesting itself as a temporal event. According to this approach, political authority — even in its most violent forms — depends on the possibility of rational justification and subjective acceptance; once this possibility is lost, authority collapses from the standpoint of truth, even if the structures of repression remain. By distinguishing between a “real fall” and a “temporal fall,” the article shows that the temporal fall is a consequence of the real fall, not the reverse. Through an analysis of the dictator’s reaction to social protests, it argues that naked violence is not a sign of power but an indication of its absence. The text also examines the justification of violence in the name of the people’s good in light of practical logic, demonstrating that such justification has a fallacious structure marked by practical contradiction, begging the question, and a claim to representation lacking rational foundation. Finally, the article argues that political violence does not guarantee survival but reveals the collapse of the dictator’s authority by exposing the moment when he loses the capacity to offer a defensible future as the legitimate foundation of political order. From this perspective, the fall of dictatorships occurs at the level of truth and collective consciousness before being recorded, opening a new horizon for understanding the relationship between power, violence, and legitimacy in political theory.

Keywords: Political Authority. Epistemic Legitimacy. Dictatorship. Violence. Real Fall.

Resumen

En los análisis políticos convencionales, la caída de un dictador suele entenderse como un acontecimiento histórico y datable, producido mediante la muerte, un golpe de Estado o el exilio. Este artículo cuestiona esa concepción y sostiene que la caída de la dictadura es, ante todo, un acontecimiento en el plano del sentido y de la legitimidad política, que se constituye en el horizonte de la conciencia colectiva antes de manifestarse como un evento temporal. Según este enfoque, la autoridad política — incluso en sus formas más violentas — depende de la posibilidad de justificación racional y de aceptación subjetiva; cuando esa posibilidad se pierde, la autoridad colapsa desde el punto de vista de la verdad, aunque las estructuras de represión permanezcan. Al distinguir entre una “caída real” y una “caída temporal”, el artículo muestra que la caída temporal es consecuencia de la caída real, y no a la inversa. Mediante el análisis de la reacción del dictador ante las manifestaciones sociales, se sostiene que la violencia desnuda no es signo de poder, sino indicio de su ausencia. El texto examina también la justificación de la violencia en nombre del bien del pueblo a la luz de la lógica práctica, demostrando que dicha justificación presenta una estructura falaz marcada por contradicción práctica, petición de principio y una reivindicación de representación carente de fundamento racional. Por último, el artículo sostiene que la violencia política no garantiza la supervivencia, sino que revela el colapso de la autoridad del dictador al exponer el momento en que pierde la capacidad de ofrecer un futuro defendible como fundamento legítimo del orden político. Desde esta perspectiva, la caída de las dictaduras se realiza en el nivel de la verdad y de la conciencia colectiva antes de ser registrada, abriendo un nuevo horizonte para la comprensión de la relación entre poder, violencia y legitimidad en la teoría política.

Palabras Clave: Autoridad Política. Legitimidad Epistémica. Dictadura. Violencia. Caída Real.

Introdução

A autoridade política entra em colapso quando já não consegue mais situar-se no horizonte da racionalidade compartilhada — ainda que continue a ordenar, punir e controlar as instituições. Esse colapso não é um acontecimento súbito nem resulta simplesmente de derrotas institucionais, mas consiste em uma transformação silenciosa na relação entre poder e sentido. Nessas condições, a obediência pode persistir, mas a crença recua, e a política transforma-se em um domínio no qual o poder ainda opera, porém já não produz significado. Esse hiato entre a continuidade do comando e o esgotamento da legitimidade é frequentemente ignorado pelas análises políticas ou atribuído a fatores externos, como crises econômicas, pressões internacionais ou protestos sociais que desafiam a narrativa oficial.

Uma das razões dessa negligência reside na difusão de uma compreensão eventista da política — uma abordagem que considera dignos de análise apenas os fenômenos que se manifestam sob a forma de eventos identificáveis, mudanças institucionais ou transferências formais de poder. Nesse enquadramento, enquanto as estruturas governamentais permanecem em funcionamento, falar de “fim” ou de “queda” parece prematuro. Tal concepção, no entanto, apoia-se em um pressuposto não examinado: o de que a autoridade política se reduz à continuidade funcional das instituições ou à simples capacidade de exercer coerção.

O problema central deste trabalho não é a previsão do futuro político dos regimes, mas a análise de uma situação na qual a relação entre poder, sentido e racionalidade se rompe. A questão fundamental é saber sob quais condições a autoridade política ainda pode apresentar-se como um horizonte significativo da ação coletiva e em que ponto ela perde essa capacidade. Trata-se de uma questão que não é empírica nem meramente sociológica, mas que diz respeito diretamente à lógica interna da legitimidade e à possibilidade racional de justificar a autoridade.

A partir dessa perspectiva, o artigo busca mostrar que certas situações políticas não podem ser explicadas apenas pelas categorias de “sobrevivência” ou “declínio”, mas exigem uma distinção conceitual mais precisa, capaz de tornar inteligível o colapso da autoridade antes das transformações oficiais. A análise dos protestos sociais, da linguagem de justificação do governante e da lógica do recurso à violência é realizada, nesse quadro, não como fatores externos de pressão, mas como sinais de uma transformação mais profunda no plano do sentido. O objetivo do artigo é formular essa transformação como um problema filosófico: um problema acerca da relação entre verdade, legitimidade e a possibilidade racional de governar.

Este estudo examina a queda da ditadura como um problema de filosofia política e de teoria normativa, e não como um fenômeno sociológico, institucional ou previsível no nível dos acontecimentos políticos. Seu método consiste em uma análise conceitual e lógica das condições de possibilidade da legitimidade, e não na descrição empírica de comportamentos coletivos ou de transformações históricas. Desse modo, conceitos como autoridade, violência, queda e protesto não são tratados como variáveis empíricas, mas como categorias filosóficas relacionadas ao horizonte da racionalidade prática e à possibilidade de justificação do poder. O foco do artigo recai sobre o momento em que a

linguagem da justificação deixa de funcionar e o poder, antes de seu colapso institucional, se esvazia no plano do sentido e da argumentação.

Isso não significa, contudo, que a linguagem opere apenas como instrumento de legitimação do poder. A linguagem política é também o meio através do qual a contestação se torna possível. A crítica pública, o protesto e a negação da legitimidade dependem igualmente de formas de articulação linguística que tornam visível a contradição entre a pretensão de autoridade e a experiência política concreta. Nesse sentido, a crise da linguagem de justificação não implica o desaparecimento da linguagem política, mas a sua transformação em espaço de resistência. Essa abordagem permite compreender a queda das ditaduras não como um acontecimento súbito, mas como um processo racional e temporalmente estruturado.

Essa perspectiva dialoga também com debates contemporâneos sobre a fragilidade das formas autoritárias de poder. Autores recentes têm destacado que regimes autoritários frequentemente dependem menos da coerção direta do que da manutenção de narrativas de legitimidade capazes de sustentar a obediência ao longo do tempo (Levitsky; Ziblatt, 2018, pp. 5–8; Müller, 2016, pp. 18–21). Quando essas narrativas deixam de operar de modo convincente no espaço público, mesmo regimes institucionalmente estáveis podem entrar em processos de erosão interna de legitimidade. Nesse sentido, a análise proposta neste artigo não pretende descrever empiricamente tais processos, mas esclarecer a estrutura racional que torna inteligível esse tipo de colapso antes de sua manifestação institucional.

Autoridade política e a condição epistêmica da legitimidade

Como foi indicado na introdução, reduzir a autoridade política à capacidade de exercer força ou de controlar os aparelhos de repressão constitui uma compreensão insuficiente da natureza do poder. O problema central não é a existência da violência, mas a reivindicação de legitimidade que até mesmo os regimes mais brutais são obrigados a formular. Sem essa reivindicação, o que resta não é autoridade, mas apenas o exercício nu da força. Sob essa perspectiva, a análise filosófica da autoridade exige atenção às condições sob as quais o ato de comandar pode ser compreendido como dotado de legitimidade, e não meramente como imposição de vontade.

Para a formulação teórica dessa ruptura, a distinção entre “força”, “violência” e “autoridade” é aqui fundamental. A força refere-se à capacidade física de impor a vontade; a violência, ao uso efetivo e organizado dessa força contra os corpos; a autoridade, por sua vez, é um conceito distinto, dependente da aceitação subjetiva da obediência. Na formulação clássica de Weber, “Authority is the probability that a command will be obeyed by a given group of persons” (Weber, 1978, p. 212), e a autoridade se realiza quando a obediência ocorre não apenas por medo, mas em virtude da crença na legitimidade daquele que ordena. Mesmo nas formas ilegais ou carismáticas de dominação, a obediência não se sustenta sem algum tipo de crença — ainda que ideológica ou distorcida.

Nesse sentido, a autoridade política é um fenômeno de dupla face: por um lado, apoia-se em estruturas objetivas de poder; por outro, depende de condições subjetivas e epistêmicas de possibilidade de justificação (Lukes, 2005, pp. 25–30). Esse segundo aspecto, frequentemente negligenciado nas análises políticas, é o que pode ser denominado condição epistêmica da legitimidade. Isso não significa que todos os membros da sociedade devam, de fato, considerar o governante legítimo, mas que este seja capaz de formular sua reivindicação de legitimidade de modo significativo no horizonte da razão pública.

Esse ponto explica por que até mesmo uma ditadura fundada na violência nua é obrigada a apresentar-se como “justificada”. O ditador busca constantemente legitimar suas ações por meio de conceitos como segurança, ordem, bem comum, salvação da nação ou até mesmo vontade divina (Williams, 2005, pp. 6–8). Essa insistência na justificação indica que a autoridade — mesmo no momento do recurso à violência — não é completamente independente da lógica da justificação racional. A violência, enquanto instrumento, não pode substituir a aceitação; ela apenas pode ocultar temporariamente sua ausência.

Nesse quadro, a legitimidade não deve ser confundida com consentimento majoritário nem com eficiência política. Um governo pode não enfrentar oposição significativa por longos períodos, sem que isso implique, por si só, legitimidade. A legitimidade da autoridade depende da possibilidade de oferecer fundamentos que agentes racionais possam reconhecer como motivos para a ação. Como formula Joseph Raz, a autoridade existe quando as diretivas do governante podem funcionar como “reasons for action for those subject to it” (Raz, 1979, p. 28), e não apenas como fatos empíricos de

obediência. Assim, a autoridade política subsiste apenas enquanto consegue apresentar justificações compreensíveis e defensáveis para si mesma; quando essa possibilidade se perde — isto é, quando a reivindicação de legitimidade já não pode sequer ser formulada como um motivo potencial de justificação, sendo percebida como contraditória ou destituída de sentido — a autoridade colapsa no nível da verdade. Esse colapso pode ocorrer antes de qualquer mudança institucional, ponto que fundamenta a distinção, desenvolvida na próxima seção, entre “queda real” e “queda temporal”.

Queda real e queda temporal

Se a autoridade política, como foi mostrado na seção anterior, depende da possibilidade de justificação racional, então o seu colapso deve ser compreendido em um nível que ultrapassa as transformações institucionais. Sob essa perspectiva, aquilo que normalmente é reconhecido como “queda” constitui apenas um dos níveis possíveis da dissolução da autoridade, e não a sua forma fundamental. Para esclarecer esse ponto, é necessário distinguir aqui dois tipos de colapso: aquele que ocorre no tempo e aquele que se realiza no plano do sentido.

A queda temporal refere-se a um conjunto de transformações observáveis: a perda do controle das instituições, a mudança no equilíbrio das forças, a eliminação física ou política do governante e a transferência formal do poder. Esse tipo de queda depende sempre de condições externas e pode ser adiado, acelerado ou mesmo jamais ocorrer. Em contraste, a queda real diz respeito ao momento em que a autoridade, enquanto autoridade, perde a sua capacidade de se apresentar de modo significativo no horizonte da razão pública. Como observa Habermas, “legitimation crises arise when the established norms lose their binding force” (Habermas, 1975, p. 69), isto é, quando as estruturas normativas que sustentam a obediência deixam de operar de modo convincente no espaço público. Esse momento não se inscreve no calendário político nem está necessariamente associado a uma transformação institucional; ele se manifesta, antes, como uma situação já realizada no nível da consciência e do juízo racional.

A distinção entre esses dois níveis torna-se particularmente relevante em situações nas quais o governo, apesar de sua permanência institucional, esvazia-se progressivamente da possibilidade de se justificar. Nessas condições, a obediência pode continuar a existir, mas já não carrega o sentido da legitimidade, sendo apenas o resultado

da coerção, do hábito ou do medo. O que se transforma aqui não é o comportamento externo, mas o horizonte interno da compreensão da autoridade: a ordem deixa de funcionar como razão para a ação e passa a ser experimentada como um fato imposto.

Sob essa perspectiva, a violência não é a causa da queda real, mas o seu indicador. Quando a autoridade já não é capaz de se formular na forma de razões defensáveis, a linguagem da justificação cede lugar à linguagem da coerção. Essa substituição indica a passagem do governo de um estado de autoridade para um estado de exercício da força. Como observa Hannah Arendt, “violence appears where power is in jeopardy” (Arendt, 1970, p. 56). A violência assume, assim, uma função compensatória: não para estabilizar a autoridade, mas para ocultar a sua ausência.

Essa distinção torna-se particularmente clara quando se considera a diferença entre poder e violência. O poder surge da ação coletiva e da capacidade dos indivíduos de agir em comum no espaço público, enquanto a violência possui caráter essencialmente instrumental (Arendt, 1970, pp. 44–46). Quando um governo passa a depender predominantemente da violência, isso não indica o fortalecimento do poder, mas a sua erosão. A violência pode impor obediência imediata, mas não pode gerar a base de legitimidade que sustenta o poder ao longo do tempo. Nessa perspectiva, o recurso crescente à violência nas fases finais de regimes autoritários não constitui um sinal de estabilidade, mas um sintoma da perda das condições que tornam possível a autoridade política.

O ponto decisivo da queda real não é a extensão social da negação da legitimidade, mas a sua possibilidade racional. Basta que a pretensão de legitimidade do governante se torne, de modo significativo, passível de contestação para que a autoridade desmorone no plano da verdade, ainda que essa contestação esteja inicialmente restrita a uma pequena minoria. O que se desfaz, nesse caso, não é apenas a relação entre comando e obediência, mas a possibilidade racional de defender um futuro que o governante afirma representar.

Por essa razão, a queda temporal deve ser compreendida como uma consequência possível da queda real, e não como a sua causa. Os governos apenas colapsam quando, previamente, já se esvaziaram no plano do sentido; e mesmo nos casos em que a queda institucional jamais ocorre, a queda real permanece como um fato já consumado. Nessa situação, o governo continua, mas a autoridade não; e essa permanência sem autoridade é precisamente o estado no qual a lógica da violência se torna o elemento central da política (Arendt, 1970, p. 46).

A distinção proposta entre queda real e queda temporal não pretende sugerir que todo regime autoritário esteja estruturalmente destinado ao colapso. O argumento é mais restrito: a autoridade política depende de condições epistêmicas de inteligibilidade e de justificação. Quando essas condições deixam de operar de modo significativo no horizonte da razão pública, ocorre um limiar no qual a autoridade perde sua validade racional, ainda que suas estruturas institucionais permaneçam. A “queda real”, portanto, não é uma estrutura permanente do campo político, mas um ponto crítico no qual a pretensão de legitimidade se torna insustentável no plano do sentido.

O protesto como revelação da verdade, e não como ação política

Os protestos sociais e políticos são geralmente interpretados como ações orientadas para o futuro: instrumentos de pressão, de mudança de políticas ou de derrubada de governos. Nessa perspectiva, o protesto adquire seu valor a partir de suas possíveis consequências, isto é, daquilo que pode vir a ocorrer. Tal compreensão, porém, reduz o protesto ao nível da ação e ignora sua dimensão epistêmica e de verdade. Na conhecida formulação de Hannah Arendt, “power springs up whenever people get together and act in concert” (Arendt, 1970, p. 44), o que indica que a ação coletiva no espaço público não é apenas um instrumento estratégico, mas uma manifestação da própria realidade do poder político. Sob essa perspectiva, o protesto, antes de ser um esforço para transformar o futuro, é a revelação de uma situação que já se encontra realizada.

No quadro da distinção estabelecida entre queda verdadeira e queda temporal, o protesto pode ser compreendido como o momento em que a queda verdadeira da autoridade se manifesta de forma objetiva e coletiva. O protesto não é a causa do colapso da legitimidade, mas o seu sinal e a sua aparição. Os que protestam não estão necessariamente “produzindo” uma nova verdade, mas trazendo ao espaço público uma verdade que já havia se constituído no nível do sentido. Sob esse aspecto, o protesto é um acontecimento epistêmico, e não apenas uma ação política.

Evidentemente, protestos políticos não possuem um significado unívoco. Em diferentes contextos históricos, mobilizações coletivas podem tanto expressar resistência à autoridade quanto ser apropriadas por novas formas de poder ou de violência. O argumento desenvolvido aqui não pretende negar essa ambivalência. O ponto defendido

é mais específico: em determinadas circunstâncias, o protesto torna visível uma ruptura que já ocorreu no plano da legitimidade, funcionando como manifestação pública de uma crise previamente constituída no nível do sentido.

A importância desse ponto torna-se clara quando se observa a reação do governo diante do protesto. Quando a autoridade, confrontada com a contestação, recorre à violência bruta em vez da persuasão ou do diálogo, ela revela, na verdade, sua incapacidade de reconstruir a legitimidade. A violência, nesse contexto, não é um instrumento de consolidação da autoridade, mas o sinal de que a autoridade já se perdeu e não consegue mais falar a linguagem do poder. Nessa situação, o uso da violência pode produzir apenas obediência temporária, e não aceitação duradoura (Arendt, 1970, p. 53).

O protesto, sobretudo quando enfrenta repressão em larga escala, torna ainda mais visível a fissura entre poder e violência. Quanto mais amplos ou persistentes se tornam os protestos, maior se torna a necessidade do governo de recorrer à violência — e esse aumento da violência é, em si, o selo da perda de poder. Nesse sentido, a repressão do protesto não representa a derrota dos manifestantes, mas a confirmação da queda verdadeira da autoridade. Um governo que precisa recorrer ao assassinato de manifestantes para se manter já foi derrotado no plano do sentido.

O ponto decisivo é que o protesto, mesmo quando numericamente limitado, pode ser portador de uma verdade pública. A verdade da legitimidade ou da ilegitimidade não depende de votação ou de contagem de indivíduos, mas da possibilidade de justificação racional. O protesto, ao desafiar a pretensão de legitimidade, nega essa possibilidade e mostra que o ditador já não pode se apresentar ao povo como autoridade governante. A partir desse momento, a obediência — se continuar — deixa de ser sinal de aceitação e passa a ser efeito do medo ou da coerção.

Sob essa perspectiva, o protesto pode ser compreendido como uma forma de juízo prático: um juízo no qual os cidadãos expressam não apenas sua insatisfação, mas o seu veredito sobre a legitimidade do poder. Esse juízo, ainda que não conduza imediatamente à transformação das estruturas de poder, fixa uma verdade que já não pode ser revertida. Uma autoridade que não é reconhecida como autoridade no horizonte público, mesmo que sobreviva, apenas se prolonga no tempo, e não na verdade.

O protesto é, portanto, o momento em que a queda verdadeira se transfere do plano subjetivo para o plano objetivo. Essa transferência não marca o início da queda, mas a sua visibilidade. A partir de então, a violência do governo já não é uma resposta a uma

ameaça futura, mas uma reação tardia a uma verdade que já se consumou: a verdade do colapso da autoridade.

Lógica da violência do ditador: a estrutura das falácias da justificação

Uma das características decisivas dos momentos críticos em uma ditadura é a simultaneidade de duas pretensões incompatíveis: de um lado, o governante se apresenta como a opção mais legítima e benévola para o povo; de outro, para preservar esse mesmo povo — ou em nome de seu bem — recorre à violência generalizada e ao extermínio sistemático. Essa situação não constitui apenas um conflito moral ou político, mas revela uma estrutura falaciosa no nível da lógica prática e da argumentação normativa. A análise dessas justificações mostra que a violência ditatorial não opera apenas como instrumento político, mas também como forma de raciocínio defeituoso. Nesse sentido, é possível identificar diferentes níveis de falácia na estrutura da justificação da violência, que podem ser analisados à luz da lógica prática e da teoria contemporânea da argumentação. Nas subseções seguintes, três dessas formas serão examinadas: a contradição prática entre meios e fins, a petição de princípio na legitimação do poder e a falácia da representação por meio da eliminação de contraexemplos.

Contradição prática: incompatibilidade entre meios e fins

O primeiro nível da falácia pode ser identificado no conflito entre o fim declarado e os meios empregados. Se o fim é o bem do povo ou a preservação da vida coletiva, uma ação que conduz diretamente à destruição desse mesmo povo é, do ponto de vista da razão prática, incoerente. Essa incompatibilidade não pode ser reduzida a um erro empírico, pois estamos diante de uma contradição na própria ação: uma ação que elimina as condições de possibilidade de realização do fim não pode, de modo racional, estar a serviço desse fim.

Na lógica prática, esse tipo de conflito é analisado sob o conceito de practical inconsistency (inconsistência prática), quando o agente assume um conjunto de compromissos cuja realização simultânea é impossível (Rescher, 1976, pp. 58–62). Nesse

quadro, a violência generalizada não é um instrumento para a realização do bem, mas a negação prática do próprio fim que se pretende justificar.

Petição de princípio na justificação da violência

O segundo nível da falácia diz respeito à estrutura argumentativa da justificação da violência. O padrão recorrente é o seguinte: como o governante deseja o bem do povo, toda ação que ele realiza para preservar o poder estaria necessariamente a serviço desse bem. Contudo, nessa argumentação, a benevolência do governante — que é precisamente o ponto em disputa — é assumida como premissa evidente. O argumento incorre, assim, em uma clara petição de princípio, isto é, em uma forma de raciocínio na qual a conclusão pretendida é pressuposta nas próprias premissas — um tipo de argumento que, como observa Douglas Walton, “may seem valid but fails under close inspection” (Walton, 2008, p. 192).

Aqui, a legitimidade do governante desempenha simultaneamente o papel de premissa e de conclusão: a violência é justificada com base na legitimidade presumida, e a legitimidade é pressuposta a partir do êxito da violência. Tal estrutura não é persuasiva nem racionalmente defensável.

Falácia da representação: eliminação das testemunhas da invalidade

O terceiro nível da falácia refere-se à pretensão de representação. O ditador se apresenta como representante do “povo verdadeiro”, enquanto os manifestantes — que, por sua própria ação, negam essa pretensão — são excluídos como elementos ilegítimos, desviantes, subversivos ou inimigos. Essa exclusão possui uma função argumentativa: eliminar aqueles cuja presença evidencia a falsidade da alegação de representação.

Do ponto de vista da teoria da argumentação, trata-se de uma combinação entre a falácia da supressão de contraexemplos e uma forma de argumentação circular, pois os dados capazes de refutar a tese central são sistematicamente removidos do campo argumentativo (Govier, 2014, pp. 134–137). Aqui, a violência converte-se em um meio de apagar evidências, e não de provar a legitimidade.

O colapso da legitimidade no plano da lógica argumentativa

A combinação entre inconsistência prática, petição de princípio e supressão de contraexemplos mostra que a violência ditatorial não é apenas um instrumento político, mas o sinal do colapso completo da estrutura argumentativa da legitimidade. Nessa situação, o governo já não é capaz de produzir uma argumentação coerente, não circular e refutável em sua própria defesa. O que resta não é um sistema de justificação, mas um conjunto de ações que, precisamente por violarem as regras fundamentais da lógica prática e da argumentação normativa, esvaziam a pretensão de legitimidade desde o interior. Nesse sentido, a queda da ditadura é, antes de ser política ou histórica, lógica.

Em outras palavras, o colapso da estrutura argumentativa da legitimidade pode ser compreendido como o desaparecimento do “espaço de argumentação pública”, isto é, do espaço em que as pretensões do poder devem poder ser submetidas à crítica, à contestação e à refutação. Quando o governo, em vez de responder às críticas, elimina os dados que as contradizem, ele age não a partir de uma posição de força, mas de incapacidade argumentativa. Nessa situação, o que se perde não é apenas a legitimidade política, mas a própria possibilidade de estabelecer uma relação racional entre comando e obediência. Como observa Bernard Williams, o exercício do poder político enfrenta sempre aquilo que ele chama de “the first political question”, isto é, a necessidade de assegurar ordem, proteção, segurança e condições mínimas de cooperação social (Williams, 2005, p. 3). Quando o poder já não é capaz de responder racionalmente a essa exigência fundamental, ainda que se mantenha, subsiste apenas no plano do fato, e não no da justificação. Sob essa perspectiva, a violência não é um instrumento da política, mas o substituto do fracasso da argumentação.

A violência como signo: a temporalidade do colapso real

Se nas seções anteriores foi mostrado que a violência substitui a autoridade e a argumentação, o problema aqui já não é o porquê da violência, mas o seu significado. A violência política aberta pode ser compreendida não como instrumento, mas como um signo histórico e filosófico: o signo da entrada de um sistema político em uma fase em que sua sobrevivência já não pode mais ser sustentada no plano do sentido. Nesse nível,

a violência não é um ato orientado por fins, mas um sintoma da ruptura entre poder e tempo. Todo sistema político, para se manter, necessita de um futuro minimamente concebível — um futuro no qual as pessoas possam compreender a continuidade desse sistema, ainda que sob coerção, como algo possível. A violência generalizada surge precisamente quando esse futuro já colapsou.

Do ponto de vista da filosofia política, o poder possui sempre um horizonte temporal — um horizonte no qual a obediência adquire sentido. Quando a obediência deixa de ser alimentada pela crença ou pela aceitação — ainda que mínima —, o poder é obrigado a recorrer aos corpos. Mas os corpos, ao contrário das consciências, não carregam continuidade: controlar corpos pode preservar um instante, mas não pode produzir tempo. Por isso, a violência extrema é sempre de curta duração, ainda que suas consequências sejam prolongadas.

Nesse ponto, a violência desempenha uma função paradoxal: por um lado, tenta ocultar a morte política; por outro, torna essa mesma morte visível. Cada disparo, cada prisão e cada corpo caído não representam apenas a eliminação de um opositor, mas um sinal de que o sistema já não é capaz de reproduzir sua própria legitimidade. A violência, em vez de ser um sinal de poder, transforma-se na linguagem inconsciente do colapso.

Sob essa perspectiva, pouco importa quantas pessoas já se tornaram conscientes desse colapso. A queda no plano da consciência coletiva não depende da quantidade, mas de um limiar de sentido. No momento em que uma parte da sociedade já não consegue mais situar o governante em seu horizonte de futuro, o sistema entra em uma fase irreversível. Trata-se do instante em que a verdade da queda já se realizou, mesmo que ainda não tenha sido registrada no calendário.

Consequentemente, a violência final da ditadura não é uma reação a uma ameaça, mas uma reação ao tempo: uma tentativa de interromper um futuro que já não lhe pertence. Mas o futuro, ao contrário dos corpos, não pode ser contido pela força. O que resta é apenas a distância entre o colapso real e o colapso formal — uma distância que se encurta quanto mais a violência se intensifica.

Conclusão

Este artigo buscou demonstrar que a queda de uma ditadura não pode ser reduzida a um evento meramente objetivo, como a morte, a destituição ou o exílio do governante.

Aquilo que aqui foi denominado de “queda real” é um acontecimento mental, significativo e temporal, que ocorre antes de qualquer transformação institucional ou jurídica. A queda, nesse sentido, realiza-se quando a autoridade perde a capacidade de produzir aceitação, justificação e futuro — mesmo que os mecanismos de repressão continuem ativos.

A análise da autoridade e da legitimidade mostrou que o poder político não pode se sustentar sem um mínimo de crença pública. A violência, ao contrário da suposição comum, não é um complemento dessa crença, mas um sinal de sua ausência. Quando um regime político é forçado a transformar a violência em seu principal instrumento, ele admite, na prática, que o vínculo entre poder e sentido foi rompido. Esse rompimento constitui o ponto de partida da queda real, e não o seu desfecho.

Do ponto de vista da lógica prática, a justificação da violência em nome do bem do povo revela uma estrutura falaciosa. A contradição entre o fim declarado e os meios empregados, a petição de princípio na legitimação do poder e a eliminação das testemunhas da refutação por meio da repressão demonstram que a ditadura, no momento de violência máxima, torna-se incapaz não apenas moralmente, mas também racionalmente. A violência, nessa condição, não substitui a argumentação; ela expõe a sua ausência completa.

Em um nível mais profundo, a violência política foi compreendida como um sinal do colapso da temporalidade do poder. Um regime que já não consegue se projetar como horizonte de futuro é obrigado a congelar o presente pela força. Contudo, o controle do presente, sem domínio sobre o futuro, não produz continuidade. Por isso, o aumento da violência não indica autoridade duradoura, mas sim a aproximação do intervalo entre a queda real e a queda formal.

A importância desta análise reside em deslocar o conceito de queda de um acontecimento puramente histórico para um processo filosófico. Nesse quadro, não é a quantidade de opositores nem a velocidade das transformações que se mostram decisivas, mas a ultrapassagem de um limiar no qual o governante deixa de ser concebível e justificável na mente de uma parte da sociedade. Essa passagem, ainda que realizada por uma minoria, já constitui a verdade da queda, pois a autoridade perde sua validade no plano do sentido antes de colapsar institucionalmente.

Uma das principais consequências teóricas da análise foi mostrar que a legitimidade não pode ser reduzida apenas ao status jurídico ou ao grau de obediência,

mas deve ser compreendida como algo temporal e dependente de um horizonte de futuro. A autoridade política só possui sentido enquanto consegue apresentar-se como possibilidade de continuidade da vida coletiva no futuro. A perda desse horizonte, mesmo quando ocorre de forma silenciosa e limitada, é o ponto em que a queda verdadeira se realiza. Assim, a teoria da autoridade exige atenção a momentos em que ainda não ocorreu nenhuma mudança institucional, mas em que o tempo político do poder já se esvaziou por dentro.

Este estudo não apresentou previsões políticas nem prescreveu estratégias de ação. Sua pretensão limitou-se a mostrar que as ditaduras colapsam, antes de tudo, no plano do sentido, da lógica e do tempo, antes de ruírem nas ruas ou nos tribunais. A distinção entre esses dois níveis permite uma compreensão mais precisa da relação entre poder e violência e evidencia que a dissolução da autoridade é, antes de ser um evento político, um acontecimento racional e significativo.

Referências

- ARENDT, Hannah. *On violence*. New York: Harcourt, Brace & World, 1970.
- GOVIER, Trudy. *A practical study of argument*. 7. ed. Boston: Wadsworth, Cengage Learning, 2014.
- HABERMAS, Jürgen. *Legitimation crisis*. Tradução de Thomas McCarthy. Boston: Beacon Press, 1975.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *How democracies die*. New York: Crown, 2018.
- LUKES, Steven. *Power: a radical view*. 2. ed. Basingstoke: Palgrave Macmillan, 2005.
- MÜLLER, Jan-Werner. *What is populism?* Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.
- RAZ, Joseph. *The authority of law: essays on law and morality*. Oxford: Oxford University Press, 1979.
- RESCHER, Nicholas. *Practical reasoning and values*. Oxford: Blackwell, 1976.
- WALTON, Douglas. *Informal logic: a pragmatic approach*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

WEBER, Max. *Economy and society: an outline of interpretive sociology*. Editado por Guenther Roth; Claus Wittich. Berkeley: University of California Press, 1978. Publicado originalmente em 1922.

WILLIAMS, Bernard. *In the beginning was the deed: realism and moralism in political argument*. Editado por Geoffrey Hawthorn. Princeton: Princeton University Press, 2005.

Recebido em: 27/01/2026.

Aprovado em: 13/05/2026.

Publicado em: 24/06/2026.